



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 941, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, e o Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** a concordância do servidor, conforme manifestado no Memorando n. 037/2024-DTI;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 1º de setembro de 2024, o servidor público municipal **LAUDIMAR ULINGER DE SANTANA**, Registro Funcional n. 114, da Secretaria Municipal de Administração – SA para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL - SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto ao **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, unidade subordinada à SG, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024.

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Gustavo Ramos Melo**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 942, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa o servidor público que menciona para os fins que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a designação de novo servidor para atuar junto ao Consórcio Intermunicipal Turístico Circuito Litoral Norte – CIT, no intuito de representar o Prefeito nas questões ligadas aos objetivos no âmbito interno do Consórcio, bem como nas atividades que demandem atuação representando o Município de Bertioga;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 29 de julho de 2024, o servidor público **CARLOS AUGUSTO FREIXO CORTE REAL**, Registro Funcional n. 6376, para atuar junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE – CIT**, nas questões ligadas aos objetivos do referido Consórcio, em substituição ao ex-servidor Fernando Moreira Machado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 470/2023.

Bertioga, 04 de setembro de 2024. (PA n. 10456/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 943, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia Jaime Souza Santos Júnior para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SD, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 03 de setembro de 2024, **JAIME SOUZA SANTOS JÚNIOR**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SD**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 944, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia Edilson Donizeti Nogueira para o cargo de provimento efetivo de Fiscal.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 09 de setembro de 2024, após concurso público, **EDILSON DONIZETI NOGUEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 3319/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 945, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia Andréia Pais Novello para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 09 de setembro de 2024, após concurso público, **ANDRÉIA PAIS NOVELLO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 3321/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 946, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia Igor de Souza Cremonez para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 09 de setembro de 2024, após concurso público, **IGOR DE SOUZA CREMONEZ**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 3321/2024)

**Edgard Mendes Baptista Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 947, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria n. 935, de 30 de agosto de 2024, que designou a Comissão de Trabalho para apuração de irregularidades na emissão de guias de ITBI, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda, nos autos do processo administrativo n. 6314/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 09 de setembro de 2024, a Portaria n. 935, de 30 de agosto de 2024, que designou a **COMISSÃO DE TRABALHO** para apuração de irregularidades na emissão de guias de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), que passa a vigorar acrescida das seguintes redações:

**“Art. 1º .....**

**.....;**

- f) *Paulo Antonio Rufino de Andrade, Registro n. 1780 – membro;*
- g) *Hariel Cardoso Lopes, Registro n. 6331 – membro;*
- h) *Matheus Faria Vieira, Registro n. 6330 – membro;*
- i) *Renato Martins Fernandes, Registro n. 406 – membro”.*

**Parágrafo único.** Os servidores acima mencionados receberão, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 6314/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.534, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.632, de 29 de agosto de 2024, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.50.39.00	08.000.0000		R\$ 420.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 78
TOTAL					R\$ 420.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.50.39.00	08.000.0000	481	R\$ 420.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 420.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de setembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 02 de setembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.535, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.93.00	02.000.0000	238	R\$ 200.000,00	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE VALORES DE REPROGRAMAÇÃO DO FEAS
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com superávit financeiro, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 200.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de setembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 03 de setembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.536, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, com vistas ao pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a colaboração dessa Secretaria de Educação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e solicitação do Posto Eleitoral de Bertioga;

**CONSIDERANDO** o disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08h00min (oito horas) dos dias 04 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 04 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 25 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dias 05 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 26 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dias 06 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 27 de outubro, domingo, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 06h00min (seis horas) e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

das 07h00min (sete horas), a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08h00min. (oito horas) dos sábados, dias 05 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 06h00min. (seis horas) nos domingos, dias 06 de outubro, em primeiro turno, e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

V – providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 04, 05 e 06 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

**Art. 7º** A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 8º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de setembro de 2024. (PA n. 5863/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.537, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.776,80 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.776,80 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0169.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	289	R\$ 25.776,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
TOTAL					R\$ 25.776,80	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.02	08.244.0168.2.110	4.4.90.52.00	05.000.0000	283	R\$ 25.776,80	VINCULADO
TOTAL					R\$ 25.776,80	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 04 de setembro de 2024.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.538, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 369.828,57 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 369.828,57 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.43.00	01.000.0000	785	R\$ 369.828,57	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020 NA ÁREA DA CULTURA – AJUSTE DA NATUREZA DE DESPESA
TOTAL					R\$ 369.828,57	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.34.00	01.000.0000	789	R\$ 369.828,57	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 369.828,57	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 04 de setembro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.634, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento e transposição de verba no valor de 302.000,00 (trezentos e dois mil Reais), para os fins que especifica.  
Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar orçamentariamente por remanejamento e transposição de verba no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil Reais) ao orçamento do Município (Lei nº 1.581, de 27 de dezembro de 2023), em favor da Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de atender as Emendas Impositivas indicadas pelos Vereadores, nos termos do § 14, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e inciso III, do art. 4º, do art. 26, da Lei nº 1.552, de 28 de julho de 2023, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de setembro de 2024. (PA n. 10968/2023-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO ÚNICO

### SUPLEMENTAR:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
S.T	01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.39.00	08.000.0000	784	R\$ 292.000,00	EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS N <sup>OS</sup> 48 E 26
S.T	01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.50.39.00	08.000.0000	795	R\$ 10.000,00	EXECUÇÃO PARCIAL DA EMENDA IMPOSITIVA N <sup>o</sup> 87
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.000,00</b>	

### ANULANDO DE:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
S.D	01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.39.00	08.000.0000	277	R\$ 170.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA N <sup>o</sup> 48
S.S	01.25.01	10.122.0121.2.196	3.3.50.39.00	08.000.0000	481	R\$ 122.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA N <sup>o</sup> 26
S.T	01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.50.39.00	08.000.0000	784	R\$ 10.000,00	ANULAÇÃO PARCIAL DA EMENDA IMPOSITIVA N <sup>o</sup> 30
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 302.000,00</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.635, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Denomina como Marcos Roberto Machado a antiga Travessa Afonso Pena.

Autoria: Macário Antunes Quirino; Antonio Carlos Ticianelli; Gilmar Barbosa dos Santos; Renata da Silva Barreiro; e Ney Vaz Pinto Lyra.

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a rua Marcos Roberto Machado, a antiga Travessa Afonso Pena, Centro, Bertioga – SP – CEP 11250411.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 6368/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.636, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Institui a Festa do Sukiyaki no Calendário Oficial de Evento do Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “*Festa do Sukiyaki*” no Calendário Oficial de Eventos de Bertioga, a ser comemorada, anualmente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 6488/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.637, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento de verba no valor de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil Reais), para os fins que especifica.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar orçamentariamente por remanejamento e transposição de verba o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil Reais) ao Orçamento do Município (Lei nº 1.581, de 27 de dezembro de 2023), em favor da Secretaria de Saúde, a fim de atender as Emendas Impositivas indicadas por Vereador, nos termos do § 14 do art. 166 da Constituição Federal e inciso III do art. 4º do art. 26 da Lei nº 1.552, de 28 de julho de 2023, conforme anexo único a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de setembro de 2024. (PA n. 10968/2023-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO ÚNICO**

**Suplementar:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.50.39.00	08.000.0000	527	R\$ 115.000,00	EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 83
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.30.00	08.000.0000	647	R\$ 60.000,00	EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175.000,00</b>	

**Anulando de:**

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.36.01	27.812.0241.2.171	3.3.90.39.00	08.000.0000	770	R\$ 115.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 71
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.50.39.00	08.000.0000	630	R\$ 60.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175.000,00</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 938, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6494/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 16 de abril de 2024, a servidora pública **EVELYN DE AGUIAR CANDIDO**, Registro Funcional n. 6802, do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, nomeada pela Portaria n. 758/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024. (PA n. 6494/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 939, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de outubro de 2024, retribuição pecuniária ao servidor **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1808, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024. (PA n. 890/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 940, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6647/2024, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Primeira Infância;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora pública **ALINE FRANCIS DA SILVA VICENTE**, Registro Funcional n. 4479, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nomeada pela Portaria n. 50/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2024. (PA n. 6647/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**